



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 150/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha nº 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370-410, inscrita no CNPJ nº 83.551.531/0001-08, por meio do Vereador Presidente **Júlio César Bento Filho**, realizará processo de **Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, com disputa de lances abertos, critério de julgamento “menor preço”, lote único**, para **Aquisição de Conjunto de móveis planejados para a recepção, conforme especificado no Termo de Referência**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CVN Nº 03, de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS 10/11/2025 às 09h00min

II. FASE DE LANCES:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2025 às 09h00min
TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2025 às 15h00min

A abertura da presente dar-se-á em sessão pública de forma automática, por meio de sistema eletrônico, para o envio de lances públicos e sucessivos, na data e horário indicados.

III. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, item único.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.798,80 (dezoito mil, setecentos e noventa e oito, e oitenta centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

- A Dispensa Eletrônica será realizado por meio do Sistema/plataforma “LICITAR DIGITAL”, através do endereço eletrônico: (<https://www.licitar.digital>).
- Os interessados poderão acessar e fazer download do aviso e anexos no site: (<https://www.licitar.digital>) ou sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Navegantes (<https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/>)
- Para participar desta Dispensa Eletrônica se faz necessário que a empresa esteja cadastrada junto à LICITAR DIGITAL.



- Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br, telefones: (31) 3191-0707, e-mail contato@licitardigital.com.br, horário de funcionamento das 08h00 às 18h00.
- Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Aviso de Dispensa:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente procedimento é: **Aquisição de um conjunto de móveis planejados, em MDF de 15mm, na cor Savana - Guararapes, para entrega e montagem na Câmara de Vereadores de Navegantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

- 2.1 A aquisição será realizada com um único lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição geral dos objetos	Unid.	Quant.	Valor Total Estimado
1	Um conjunto de móveis planejados, em MDF de 15mm, na cor Savana - Guararapes, para entrega e montagem na Câmara de Vereadores de Navegantes, conforme as seguintes especificações e contendo: a) Um balcão levemente curvo com 53cm de largura, 73cm de altura, com 1m26cm de comprimento na face interna e 1m98cm na face externa; a face interna, à esquerda, possui três gavetas com chave, com 40cmX40cm, as duas de cima com espelho de 15cm cada e a de baixo com espelho de 30cm; à direita, um abrigo para as pernas. O tampo do balcão com espessura de 3cm, à esquerda, projeta-se à frente em 20cm com as bordas curvas; à direita, o tampo limita-se à parede frontal (platibanda) e, na lateral direita, o tampo limita-se ao tamponamento que coincide com a altura da platibanda em 1m33cm. A parede da face externa, à esquerda, limita-se à altura do tampo; à direita, com 1m33cm, ultrapassa o tampo, formando uma espécie de platibanda para abrigar o monitor do computador; a lateral direita do balcão (tamponamento) projeta-se até o limite da platibanda, em 20cm de largura e final curvado; sobre o tampo, na lateral esquerda da platibanda, há uma divisória de vidro temperado de 10mm, com 20cm de largura e curvo no topo. b) Uma portinha vai-e-vem, com 66cm de largura e 1m33cm de altura, fixada no painel da parede. c) Uma divisória com 89cm de largura e 2m63cm de altura e 10cm de espessura, cujo interior é formada por régua vertical de 10cm de largura, fixadas nas duas extremidades em formato de venezianas. d) Um painel com 2m51cm de largura e 2m63cm de altura contendo três partes: a primeira parte do painel, à direita, com 1m53cm de largura, é lisa; a segunda parte, à esquerda, com 58cm de largura, é de um painel ripado; a terceira parte, à esquerda do ripado, com 40cm de largura, é lisa. Sobre o painel liso da direita, um letreiro cromado com led ao fundo, cujas letras devem medir 15cm de altura; a inscrição CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, escritas em três linhas, na fonte Arial, não pode exceder aos 95cm de largura.	Un.	1	R\$ 18.798,80

- 2.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem riscos, rasgos, quebras, amassados, ou qualquer outro tipo de dano ou falta que comprometam a perfeita integridade dos materiais, devendo ser adequadamente embalados e protegidos para evitar qualquer tipo de dano durante o transporte até a entrega.



3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Navegantes, situada na Rua Ezequiel Antero da Rocha, 315, Centro, Navegantes/SC.
- 3.2 A descrição da solução como um todo é apresentada no Termo de Referência, elemento integrante deste processo de compra e/ou contratação.
- 3.3 A descrição do modelo de execução do objeto é apresentada no Termo de Referência, elemento integrante deste processo de compra e/ou contratação.
- 3.4 Imagens para referência nos anexos (apêndices), com o projeto apresentando características como dimensões, e outros anexos (apêndices) demonstrando quais serão as cores, textos ou outras questões que deverão conter no objeto final, sempre conforme especificações indicadas.
- 3.5 A catraca, apesar de constar nas imagens do projeto, não integra a presente contratação.
- 3.6 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho e emissão/recebimento da solicitação de fornecimento.
 - 3.6.1 Por conveniência administrativa, devidamente justificada, a Contratante poderá dilatar o prazo previsto no item acima, mediante comunicação formal à contratada antes do término do prazo original, fixando novo prazo de entrega/montagem, independentemente de aceite da Contratada.
 - 3.6.2 A dilação não altera as demais condições do TR, permanecendo inalteradas as especificações técnicas e responsabilidades da contratada.
 - 3.6.3 Concedida a dilação, não incidem penalidades por atraso durante o período adicional regularmente autorizado, retomando-se a contagem a partir do novo prazo fixado.

4 PREVISÃO DE PRAZO PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho e emissão/recebimento da solicitação de fornecimento.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Navegantes, situada na Rua Ezequiel Antero da Rocha, 315, Centro, Navegantes/SC.
- 4.3 Não há indicação de marcas.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.4.1 A vedação de subcontratação é justificada no sentido de que a presente aquisição é de fabricação de bem móvel de baixa complexidade, em que os fabricantes deste tipo de mobiliário executam todas as etapas, sem a necessidade de se socorrer à outras empresas.
- 4.5 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos [Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), tendo em vista o baixo valor e complexidade do objeto.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas em decorrência do objeto desta Dispensa Eletrônica correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara de Vereadores

Órgão/Entidade: 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores

Cód. Reduzido: Elemento de Despesa: 6 – 4.4.90.00.00.00

Complemento Do Elemento: 4.4.90.52.12 – Mobiliário em Geral



Recurso: 1.500.0000.5000.0000 - Recursos Ordinários.

6 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1 Para fins de participação nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão estarem credenciados junto à Licitar Digital.
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.
- 6.5 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:
- 6.5.1 Empresas que não atendam às condições deste aviso e seus Anexos;
 - 6.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 6.5.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 6.5.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.5.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 6.5.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de compra ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.5.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 6.5.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 6.5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), e
 - 6.5.3.8 Sociedades cooperativas.



- 6.5.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7 DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

- 7.1 Esta Dispensa Eletrônica é reservada para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme dispõe o [art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1 A empresa interessada em participar da Dispensa Eletrônica, deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 8.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5 O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso.
- 8.6 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da Dispensa Eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso e seus anexos (apêndices);



- 8.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 8.7.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.8 Findo o prazo de envio das propostas estas serão avaliadas e, definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, o servidor público responsável pela pesquisa de preços poderá negociar condições mais vantajosas, respeitando a ordem de classificação.

9 FASE DE LANCES

- 9.1 A partir da data e horário estabelecidos neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Instrumento.
- 9.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valo, item único.
- 9.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.
- 9.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 9.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 10.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 10.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 10.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 10.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 10.3 A PROPOSTA FINAL do participante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 10.3.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação."
- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.4.1 Débitos e multas com o Tribunal de Contas de Santa Catarina, certidão emitida no site: (<https://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseq/>)
- 10.4.2 Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>)
- 10.4.3 Certidão APF: Inidôneos - Participantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos (apêndices);
- 10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos (a, desde que insanável.
- 10.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam neste aviso, e deverão ser cadastrados juntos com a proposta inicial ou após solicitação do Pregoeiro ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 11.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.
- 11.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 11.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 11.10 Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, deverão as empresas interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
 - b) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - c) certidão de regularidade fiscal Estadual;



- d) certidão de regularidade fiscal Municipal;
- e) certificado de regularidade do FGTS;
- f) declaração unificada para contratar com a o poder legislativo municipal.

11.11 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O licitante deverá comprovar que suas atividades econômicas são compatíveis com o objeto desta contratação, mediante análise do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (item 11.10 – a);
 - I. O não atendimento ao disposto neste item acarretará a inabilitação do licitante.

12 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

- 12.1 A Câmara Municipal de Navegantes poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2 A Câmara Municipal de Navegantes poderá, a qualquer momento, solicitar aos participantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 12.3 Em qualquer fase do procedimento da contratação, é facultado à Câmara Municipal de Navegantes promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 12.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da dispensa eletrônica, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1 A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, conforme o disposto no [inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021](#) desde que atenda as condições deste Aviso e Termo de Referência.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado ao participante vencedor pela autoridade competente, com posterior homologação.



15 CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.
- 15.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 15.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 15.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1 Conforme termo de referência.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 17.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 17.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 17.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.11 as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 17.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



- 17.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 17.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 17.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. [163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

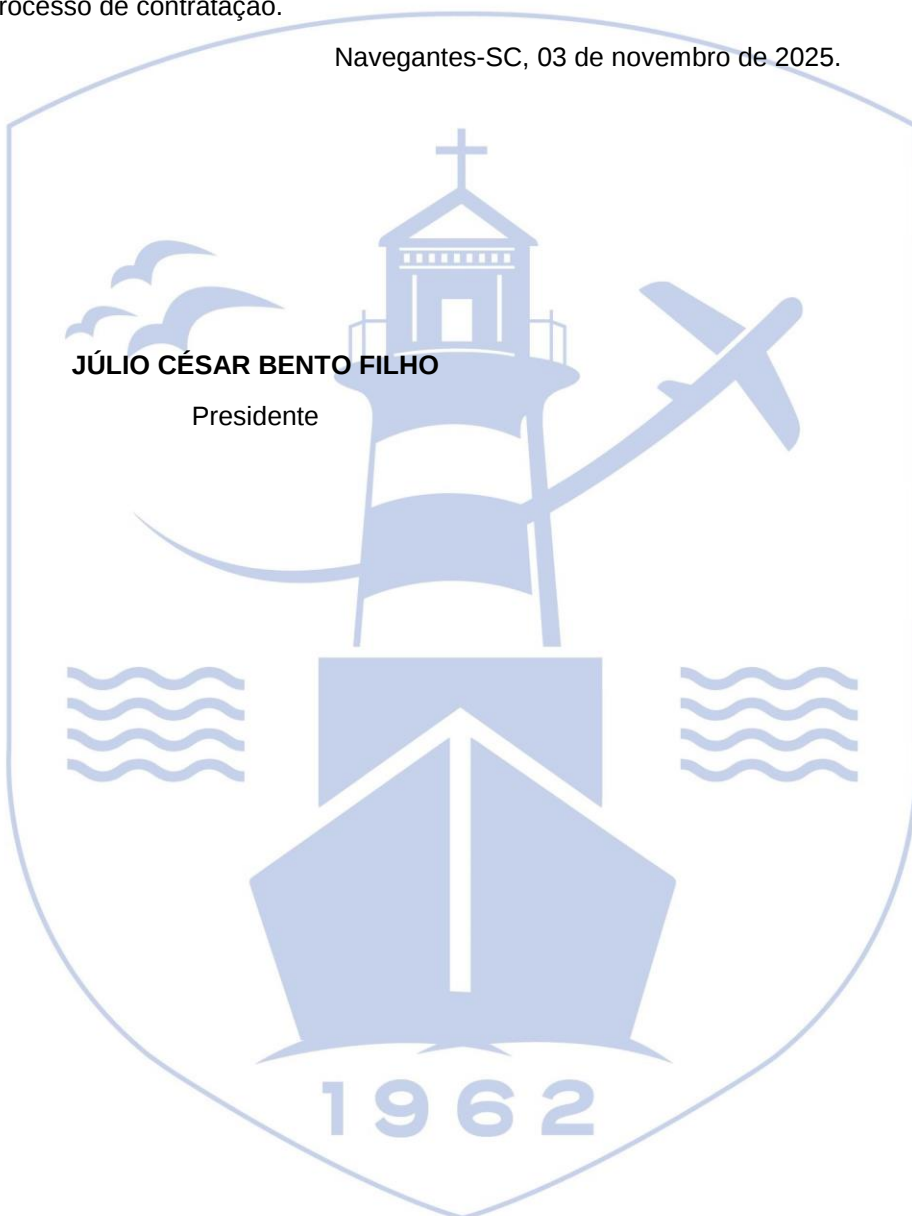
- 18.1 A publicidade dos atos referentes a esta Dispensa Eletrônica se dará através de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes (<https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/>).
- 18.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 18.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 18.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 18.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 18.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 18.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 18.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 18.8 As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Navegantes-SC, 03 de novembro de 2025.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de um conjunto de móveis planejados, em MDF de 15mm, na cor Savana - Guararapes, para entrega e montagem na Câmara de Vereadores de Navegantes.
- 1.2 Natureza do objeto: (x) Comum () Especial
- 1.3 Descrição, especificação, quantitativos e valores estimados:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição geral dos objetos	Unid.	Quant.	Valor Total Estimado
1	Um conjunto de móveis planejados, em MDF de 15mm, na cor Savana - Guararapes, para entrega e montagem na Câmara de Vereadores de Navegantes, conforme as seguintes especificações e contendo: a) Um balcão levemente curvo com 53cm de largura, 73cm de altura, com 1m26cm de comprimento na face interna e 1m98cm na face externa; a face interna, à esquerda, possui três gavetas com chave, com 40cmX40cm, as duas de cima com espelho de 15cm cada e a de baixo com espelho de 30cm; à direita, um abrigo para as pernas. O tampo do balcão com espessura de 3cm, à esquerda, projeta-se à frente em 20cm com as bordas curvas; à direita, o tampo limita-se à parede frontal (platibanda) e, na lateral direita, o tampo limita-se ao tamponamento que coincide com a altura da platibanda em 1m33cm. A parede da face externa, à esquerda, limita-se à altura do tampo; à direita, com 1m33cm, ultrapassa o tampo, formando uma espécie de platibanda para abrigar o monitor do computador; a lateral direita do balcão (tamponamento) projeta-se até o limite da platibanda, em 20cm de largura e final curvado; sobre o tampo, na lateral esquerda da platibanda, há uma divisória de vidro temperado de 10mm, com 20cm de largura e curvo no topo. b) Uma portinha vai-e-vem, com 66cm de largura e 1m33cm de altura, fixada no painel da parede. c) Uma divisória com 89cm de largura e 2m63cm de altura e 10cm de espessura, cujo interior é formada por régua vertical de 10cm de largura, fixadas nas duas extremidades em formato de venezianas. d) Um painel com 2m51cm de largura e 2m63cm de altura contendo três partes: a primeira parte do painel, à direita, com 1m53cm de largura, é lisa; a segunda parte, à esquerda, com 58cm de largura, é de um painel ripado; a terceira parte, à esquerda do ripado, com 40cm de largura, é lisa. Sobre o painel liso da direita, um letreiro cromado com led ao fundo, cujas letras devem medir 15cm de altura; a inscrição CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, escritas em três linhas, na fonte Arial, não pode exceder aos 95cm de largura.	Un.	1	R\$ 18.798,80

- 1.4 Imagens para referência nos anexos, com o projeto apresentando características como dimensões, e outros anexos demonstrando quais serão as cores, textos ou outras questões que deverão conter no objeto final, sempre conforme especificações indicadas.
- 1.5 A catraca, apesar de constar nas imagens do projeto, não integra a presente contratação.
- 1.6 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho e emissão/recebimento da solicitação de fornecimento.
- 1.6.1 Por conveniência administrativa, devidamente justificada, a Contratante poderá dilatar o prazo previsto no item acima, mediante comunicação formal à contratada antes do término do prazo original, fixando novo prazo de entrega/montagem, independentemente de aceite da Contratada.
- 1.6.2 A dilação não altera as demais condições do Termo de Referência, permanecendo inalteradas as especificações técnicas e responsabilidades da contratada.
- 1.6.3 Concedida a dilação, não incidem penalidades por atraso durante o período adicional regularmente autorizado, retomando-se a contagem a partir do novo prazo fixado.



- 1.7 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Navegantes, situada na Rua Ezequiel Antero da Rocha, 315, Centro, Navegantes/SC.
- 1.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem riscos, rasgos, quebras, amassados, ou qualquer outro tipo de dano ou falta que comprometam a perfeita integridade dos materiais, devendo ser adequadamente embalados e protegidos para evitar qualquer tipo de dano durante o transporte até a entrega.
- 1.9 Não há indicação de marcas.
- 1.10 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.10.1 A vedação de subcontratação é justificada no sentido de que a presente aquisição é de fabricação de bem móvel de baixa complexidade, em que os fabricantes deste tipo de mobiliário executam todas as etapas, sem a necessidade de se socorrer à outras empresas.
- 1.11 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor e complexidade do objeto.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a aquisição de balcão de recepção sob medida em razão da ausência de mobiliário adequado para acomodação da servidora responsável pelo atendimento ao público. O novo móvel assegura ergonomia, organização do fluxo de atendimento e guarda de materiais, além de qualificar a imagem institucional na entrada da Câmara.
- 2.2 A fabricação do móvel sob medida é condição impreterível ante a necessidade de instalação de mobiliário capaz de se adequar perfeitamente ao espaço em que será instalado e apto a atender os quistos de acessibilidade.
- 2.3 Devido à ausência de Plano de Contratação Anual formalizado para a entidade para o presente ano, não houve previsão para a contratação destes materiais, devendo-se considerá-los para os anos seguintes.

3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 3.1 O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado considerando o disposto no [Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#) e [inciso I do Art. 11 da Resolução Nº 0007/2024](#).

4 DO GERENCIAMENTO RISCOS

- 4.1 O Gerenciamento de Riscos foi dispensado, nos termos do [§1º do Art. 5º da Resolução N.º 0005/2024](#), justificado conforme disposto por se tratar de caso envolvendo a contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, notadamente nos casos de contratação direta.

5 DO PARECER JURÍDICO

- 5.1 Fica dispensado de análise jurídica a presente contratação direta fundamentadas nos [incisos II, do art. 75 \(Dispensa\), da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 Atualmente a entrada do prédio principal da Câmara de Vereadores de Navegantes possui apenas uma simples mesa com cadeira para alocar a recepcionista.
- 6.2 A presente solução visa à aquisição de um balcão de recepção sob medida, e um conjunto mobiliário específico, que será adequado para a Câmara Municipal de Navegantes, com o objetivo primordial de



resolver a inexistência de uma estrutura apropriada para acomodar a servidora responsável pelo atendimento inicial ao público, o que atualmente compromete a funcionalidade e a organização do espaço.

- 6.3 O móvel será projetado para proporcionar melhores condições de trabalho à recepcionista, assegurando ergonomia, conforto e eficiência no desempenho de suas atribuições diárias. Além da funcionalidade, a solução abrange a valorização estética da entrada da Casa Legislativa. O balcão sob medida transmitirá uma imagem institucional mais acolhedora, moderna e condizente com a relevância do Poder Legislativo Municipal, reforçando a credibilidade e o respeito perante a comunidade.
- 6.4 A instalação deverá ser simples e segura, de maneira que não ocorram danos ao patrimônio da Casa Legislativa, e garantindo a segurança de todos.
- 6.5 Em resumo, a solução proposta busca uma abordagem completa para o problema identificado, fornecendo um mobiliário que una funcionalidade, ergonomia, durabilidade e estética, resultando em um ambiente de trabalho mais organizado, eficiente e agradável, tanto para os servidores quanto para o público que busca os serviços da Casa.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima serão exigidos os seguintes documentos:
 - I - comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
 - II - certidão de regularidade fiscal Federal / União;
 - III - certidão de regularidade fiscal Estadual;
 - IV - certidão de regularidade fiscal Municipal;
 - V – certificado de regularidade do FGTS;
 - VI - declaração unificada para contratar com o poder legislativo municipal;
- 7.2 A habilitação jurídica será de acordo com o item 11.11 do Aviso de Dispensa ([art. 66 da lei n. 14.133/2021](#));
- 7.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 7.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- 7.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 **Emissão da Ordem de Fornecimento:** A unidade administrativa formalizará a Ordem de Fornecimento ao fornecedor para os respectivos itens, com as informações necessárias descritas no Memorial Descritivo, documento integrante deste processo.
- 8.2 O fornecedor deverá enviar via e-mail as fotos no processo de fabricação para aprovação pela unidade Administrativa, através do e-mail diretoria@cvnavegantes.sc.gov.br, sempre que for solicitado.
- 8.3 **Entrega do Material:** Após aprovação, o fornecedor deverá efetuar a entrega do conjunto mobiliário no local indicado, observando os prazos estabelecidos e na Ordem de Fornecimento.
- 8.4 **Conferência e Ateste:** O setor demandante ou designado realizará a conferência do material entregue, atestando a conformidade com o pedido.
- 8.5 **Processamento do Pagamento:** A nota fiscal, devidamente atestada, será encaminhada ao setor financeiro para liquidação e processamento do pagamento ao fornecedor.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado de acordo com o disposto no item 1.5 e seguintes.
- 9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por substituto ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 9.3 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Jorge Marcos Bussarello, para exercer a fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos [Art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21](#).
- 9.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).
- 9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).
- 9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).
- 9.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).



- 9.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).
- 9.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

- 9.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
- 9.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Disposições Gerais

- 10.1 Este item identifica riscos básicos do fornecimento e respectivas medidas mitigadoras e de resposta, sem prejuízo das sanções previstas no processo e na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A contratada responde pelos riscos inerentes ao fabricar, entregar e montar os móveis; a Administração deve assegurar acesso ao local e validações tempestivas.

Matriz de Riscos

- 10.3 Atraso na entrega/montagem - Mitigação: confirmação prévia de data, horário e acesso ao local; comunicação imediata de impedimentos. Resposta: reprogramação única e justificada; aplicação de penalidades por atraso e glosa de valores; rescisão e contratação de remanescente em caso de descumprimento grave.
- 10.4 Incompatibilidade de medidas - Mitigação: medição e conferência prévias, pela contratada, das dimensões e interferências do ambiente, garantindo aderência ao que consta no TR. Resposta: ajuste, retrabalho ou substituição às expensas da contratada, no prazo já previsto; rejeição da entrega se mantida a incompatibilidade.



- 10.5 Vício do produto (materiais, acabamentos, ferragens) - Mitigação: observância estrita das especificações do TR (materiais, padrões e ferragens) e montagem em conformidade técnica. Resposta: correção ou substituição imediata das partes viciadas no prazo do TR; extensão da garantia para itens substituídos; retenção de pagamento até o saneamento e aplicação de sanções quando cabível.
- 10.6 O recebimento fica condicionado à conformidade visual, dimensional e funcional com o TR; pendências implicam rejeição parcial e retenção de pagamento até o saneamento.
- 10.7 As ocorrências e providências serão registradas por e-mail institucional ou sistema oficial com ciência da fiscalização.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1 Após recebimento, os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas/administrativas.
- 11.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4 O caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1 não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.6.2 Fabricou o produto em desacordo com as especificações contidas no memorial descritivo.
- 11.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.8.1 o prazo de validade (se pertinente);
- 11.8.2 a data da emissão;
- 11.8.3 os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;
- 11.8.4 o período respectivo de execução do contrato/empenho;
- 11.8.5 o valor a pagar; e
- 11.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 11.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.10 A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, ou como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 11.15 O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 11.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 11.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021](#), com adoção do critério de julgamento menor preço, item único.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.798,80** (dezoito mil, setecentos e noventa e oito, e oitenta centavos), considerando o levantamento da pesquisa de preços realizada, conforme detalhamento abaixo:



Item	Descrição geral dos objetos	Unid.	Quant.	Valor Total Estimado
1	Um conjunto de móveis planejados, em MDF de 15mm, na cor Savana - Guararapes, para entrega e montagem na Câmara de Vereadores de Navegantes, conforme as seguintes especificações e contendo: a) Um balcão levemente curvo com 53cm de largura, 73cm de altura, com 1m26cm de comprimento na face interna e 1m98cm na face externa; a face interna, à esquerda, possui três gavetas com chave, com 40cmX40cm, as duas de cima com espelho de 15cm cada e a de baixo com espelho de 30cm; à direita, um abrigo para as pernas. O tampo do balcão com espessura de 3cm, à esquerda, projeta-se à frente em 20cm com as bordas curvas; à direita, o tampo limita-se à parede frontal (platibanda) e, na lateral direita, o tampo limita-se ao tamponamento que coincide com a altura da platibanda em 1m33cm. A parede da face externa, à esquerda, limita-se à altura do tampo; à direita, com 1m33cm, ultrapassa o tampo, formando uma espécie de platibanda para abrigar o monitor do computador; a lateral direita do balcão (tamponamento) projeta-se até o limite da platibanda, em 20cm de largura e final curvado; sobre o tampo, na lateral esquerda da platibanda, há uma divisória de vidro temperado de 10mm, com 20cm de largura e curvo no topo. b) Uma portinha vai-e-vem, com 66cm de largura e 1m33cm de altura, fixada no painel da parede. c) Uma divisória com 89cm de largura e 2m63cm de altura e 10cm de espessura, cujo interior é formada por régua verticais de 10cm de largura, fixadas nas duas extremidades em formato de venezianas. d) Um painel com 2m51cm de largura e 2m63cm de altura contendo três partes: a primeira parte do painel, à direita, com 1m53cm de largura, é lisa; a segunda parte, à esquerda, com 58cm de largura, é de um painel ripado; a terceira parte, à esquerda do ripado, com 40cm de largura, é lisa. Sobre o painel liso da direita, um letreiro cromado com led ao fundo, cujas letras devem medir 15cm de altura; a inscrição CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, escritas em três linhas, na fonte Arial, não pode exceder aos 95cm de largura.	Un.	1	R\$ 18.798,80

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para esta aquisição poderão ser supridos através do orçamento vigente, da seguinte dotação, conforme parecer contábil anexo ao processo:

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara de Vereadores

Órgão/Entidade: 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores

Cód. Reduzido: Elemento de Despesa: 6 – 4.4.90.00.00.00

Complemento Do Elemento: 4.4.90. 30.99 - 4.4.90.52.12 – Mobiliário em Geral

Recurso: 1.500.0000.5000.0000 - Recursos Ordinários.

15 OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 As informações do presente processo licitatório não são classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos da [Lei 12.527/2011](#), ressalvados os casos de informações pessoais, em acordo com a LGPD.

15.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Licitardigital.com.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Navegantes-SC, 24 de setembro de 2025.



Luís Henrique Rodrigues Silva Ottoboni

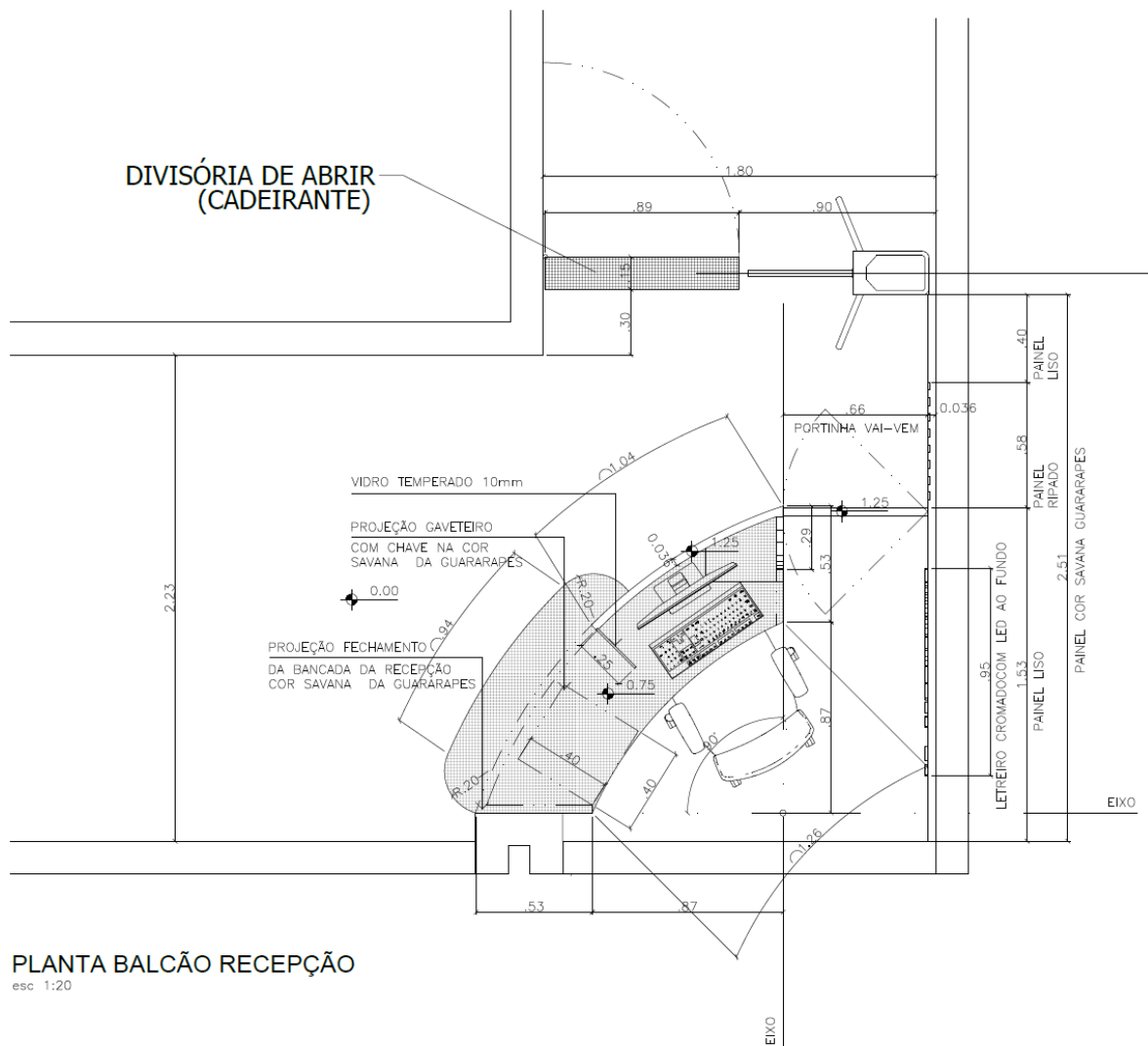
Diretor Administrativo I 476/2

Responsável pela Elaboração do TR



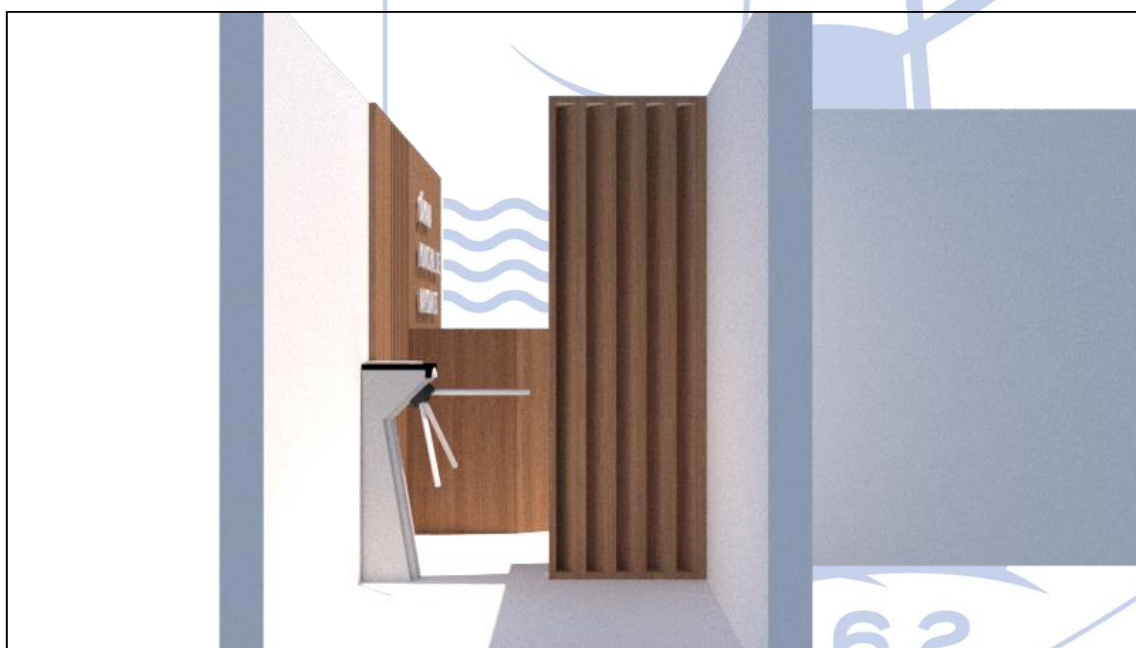
APÊNDICE A – DO PROJETO DO BALCÃO (*Termo de Referência*)

Atenção: Imagens somente para referência. O projeto (anexo I) especifica as dimensões e especificações dos objetos como dimensões e formatos, o anexo II deverá ser utilizado somente para referência.





APÊNDICE B - REFERÊNCIA DOS OBJETOS





CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES



1962



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CONTRATAR COM O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento às normas vigentes, DECLARA, sob as penas da lei, que

- a) não há, em qualquer etapa da minha cadeia produtiva, a utilização de mão de obra em condições análogas à de escravo, tampouco submetida a situações degradantes ou de trabalho forçado, em estrita observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- b) para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não mantenho em meu quadro de pessoal a contratação de menores de 18 (dezoito) anos para o exercício de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não admito a contratação de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) preencho integralmente os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) não se encontra impedida de licitar ou contratar (art. 156, III, Lei 14.133/2021), não foi declarada inidônea (art. 156, IV, Lei 14.133/2021) e não incorre em quaisquer vedações de participação previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública;
- e) tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas para participação no presente certame, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) estou ciente e de acordo com as condições do presente fornecimento, que atendo integralmente aos requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, não existem fatos impeditivos à minha habilitação, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente que venha a comprometer referida condição;
- g) a proposta apresentada no âmbito desta contratação direta por dispensa de licitação está em estrita conformidade com as exigências legais aplicáveis, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações e pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- h) () Sim () Não - possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Navegantes, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Navegantes investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- i) () Sim () Não - estou devidamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, observando



integralmente os requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

Cidade/SC, XX de XXXXX de 202X

Responsável
Cargo / CPF
Empresa
CNPJ

